



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES, matrícula nº. 527840, CPF
nº. 633.807.141-00, do cargo, em comissão de *Gerente de Tecnologia da Informação,*
símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência de
Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta
data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DANILLO NOLETO NUNES**, CPF nº. 027.050.231-94, para exercer o cargo, em comissão de *Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 434, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula nº 955604**, CPF nº. 019.263.411-98, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 435, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 023, de 09 de janeiro de 2018, que designou
SUN ALTOÉ PIMENTA, CPF nº 058.101.361-17, para exercer a função de Coreógrafo
da Banda Marcial de Goiânia, junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta**
data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 436, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 3.248, de 23 de novembro de 2017, na parte
que designou **THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº. 048.642.861-32, para
exercer a função de Auxiliar, da Banda Marcial de Goiânia, da Secretaria Municipal de
Cultura, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 437, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Decreto nº 295, de 02 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 20-A e 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 295, de 02 de fevereiro de 2016, que constituiu Comissão Especial de Trabalho responsável pela análise de certidões apresentadas em obediência ao art. 6º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, que regulamenta o art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(...)

Art. 3º ...

(...)

IV – representante da Secretaria Municipal de Administração:

- JOSÉ EMILIO CASTRO SILVA JÚNIOR-matrícula nº 1096010 - Titular
- CARLOS HENRIQUE DA SILVA – matrícula nº 214949 – Suplente

(...).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 438, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RICHARD PEREIRA LOPES**, CPF nº. 402.539.548-78, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I, símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 439, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE designar** o pessoal abaixo relacionado, para exercer a função de Coreógrafo da Banda Marcial de Goiânia, e **incluí-los** no pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (**1/2 s.m.**), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**, conforme abaixo discriminado:

COREÓGRAFO:

Nome	CPF
Leonardo Pereira Araújo	702.733.001-64
Ana Flavia Dias de Oliveira	704.298.671-74
Daniel Monteiro Alves	033.468.651-26
Sara Martins Duarte	944.411.541-00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 440, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ely Martins Domenciano Silva, matrícula n.º 863041-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,13/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 01 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 320,11** (trezentos e vinte reais e onze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 7.118.430-7/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 441, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Francisca Aparecida de Araújo, matrícula n.º 576239-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **15,37/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 04 meses e 16 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 572,50** (quinientos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 7.157.174-2/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 442, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo n.º 7.040.472-9/2017, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 1308, de 03 de abril de 2017**, que aposentou a servidora **Suellen Fernandes de Oliveira Lima, matrícula n.º 1067800-01**, na parte relativa à fundamentação legal, para considerá-la como sendo art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº.s 020/98 e 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso V, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo integrais, calculado pela média contributiva, no valor total de **R\$ 2.793,69** (dois mil setecentos e noventa e três reais, e sessenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


RETIFICA CERTIDÃO Nº. 011/2018
ONDE SE LÊ:

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599121/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 01, situado às Ruas VN-01, VN-02, VN-04 e Avenida Bela Vista, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 87.618 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01A, 01 a 38, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01-A	Área	1.552,34m²
Frente para Avenida Bela Vista	41,68m	
Fundo confrontando com Lotes 01 a 38.....	50,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-01.....	33,06m	
Lado esquerdo confrontando com VN-02.....	20,00m	
1º chanfrado confluência da Av. Bela Vista /Rua VN-02	7,91m	
2º chanfrado confluência da Av. Vela Vista /Rua VN-01.....	6,11m	
Lote 01	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-01	12,05m	
Fundo confrontando com Lote 38	12,05m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01-A	25,00m	
Lote 02	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 37	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 36	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	25,00m	
Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 35	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 05.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Lote 05	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 34	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lote 06	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 33	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	25,00m	
Lote 07	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 32	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lote 08	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 31	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lote 09	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 30	10,80m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lote 10..... 25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 08..... 25,00m

Lote 10	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 29.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 11.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	25,00m	

Lote 11	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 28	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	25,00m	

Lote 12	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 27.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	25,00m	

Lote 13	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	25,00m	

Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	25,00m	

Lote 15	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 16.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	25,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 16	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 23	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lote 17	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 22	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 18.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Lote 18	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 21	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 19.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....	25,00m	
Lote 19	Área	362,50m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 20	15,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado confluência das Ruas VN-01/VN-04.....	7,07m	
Lote 20	Área	262,50m²
Frente para Rua VN-02	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 19	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 21.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Pela linda de chanfrado confluência das Ruas VN-04/VN-02.....	7,07m	
Lote 21	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 18	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Lote 27..... 25,00m

Lote 29	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	25,00m	

Lote 30	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	25,00m	

Lote 31	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 08	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	25,00m	

Lote 32	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	25,00m	

Lote 33	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 06.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	25,00m	

Lote 34	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 05	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 35	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 04	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lote 36	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 03	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 37.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lote 37	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 02	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 38.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	25,00m	
Lote 38	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-02	12,05m	
Fundo confrontando com Lote 01	12,05m	
Lado direito confrontando com Lote 01-A.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 37.....	25,00m	

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **70599121/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 01, situado às Ruas VN-01, VN-02, VN-04 e Avenida Bela Vista, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 87.618 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 38, com as seguintes características e confrontações:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
senlanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 01	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-01	12,05m	12,05m
Fundo confrontando com Lote 38	12,05m	12,05m
Lado direito confrontando com Lote 02.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01-A	25,00m	25,00m
Lote 02	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 37	10,80m	10,80m
Lado direito confrontando com Lote 03.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	25,00m	25,00m
Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 36	10,80m	10,80m
Lado direito confrontando com Lote 04.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	25,00m	25,00m
Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 35	10,80m	10,80m
Lado direito confrontando com Lotes 05.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	25,00m
Lote 05	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 34	10,80m	10,80m
Lado direito confrontando com Lote 06.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	25,00m	25,00m
Lote 06	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 33	10,80m	10,80m
Lado direito confrontando com Lote 07.....	25,00m	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	25,00m	25,00m
Lote 07	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	10,80m
Fundo confrontando com Lote 32	10,80m	10,80m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
 Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
 CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
 seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lote 08.....25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....25,00m

Lote 08	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 31	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	25,00m	

Lote 09	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 30	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	25,00m	

Lote 10	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 29.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 11.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	25,00m	

Lote 11	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 28	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	25,00m	

Lote 12	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 27	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	25,00m	

Lote 13	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	25,00m	
Lote 15	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 16.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lote 16	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lote 17	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 22	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 18.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Lote 18	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 21	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 19.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....	25,00m	
Lote 19	Área	362,50m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 20.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado confluência das Ruas VN-01/VN-04.....	7,07m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 20	Área	362,50m²
Frente para Rua VN-02	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 21.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Pela linda de chanfrado confluência das Ruas VN-04/VN-02.....	7,07m	
Lote 21	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....	25,00m	
Lote 22	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 23.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	25,00m	
Lote 23	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	25,00m	
Lote 24	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	25,00m	
Lote 25	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 14	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 26	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	25,00m	
Lote 27	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 12	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	25,00m	
Lote 28	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	25,00m	
Lote 29	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	25,00m	
Lote 30	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	25,00m	
Lote 31	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 08	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 32	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 07	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lote 33	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 06	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	25,00m	
Lote 34	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 05	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	25,00m	
Lote 35	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 04	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lote 36	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 03	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 37.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lote 37	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 02	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 38.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	25,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 38	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-02	12,05m
Fundo confrontando com Lote 01	12,05m
Lado direito confrontando com Lote 01-A.....	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 37.....	25,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**RETIFICA CERTIDÃO Nº. 015/2018****ONDE SE LÊ:**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599970** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 11, situado à Avenida Bela Vista e Ruas VN-08 e VN-19, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 74.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 38 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	273,31m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 37.....	10,84m	
Lado direito com Lote 02 e 36.....	26,44m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 38	25,60m	

Lote 02	Área	270,23m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 36	11,09m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	24,29m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 01	24,44m	

Lote 03	Área	270,22m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,16m	
Fundo confrontando com Lote 35	11,16m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	24,14m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	24,29m	

Lote 04	Área	270,21m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,23m	
Fundo confrontando com Lote 34	11,23m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	23,98m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lotes 12..... 22,89m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10..... 23,05m

Lote 12	Área	270,25m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 26	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	22,89m	

Lote 13	Área	270,15m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	22,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	22,73m	

Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,01m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	12,01m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	22,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	22,56m	

Lote 15	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,10m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	22,24m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	22,40m	

Lote 16	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,19m	
Fundo confrontando com Lote 22.....	12,19m	
Lado direito confrontando com Lotes 17.....	22,07m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	22,24m	

Lote 17	Área	270,20m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,29m	
Fundo confrontando com Lote 21.....	12,29m	
Lado direito confrontando com Lote 18 e 19.....	21,90m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	22,07m	

Lote 18 **Área** **391,63m²**
Frente para Rua dos VN-19..... 10,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Lote 17	15,00m
Lado direito confrontando com Lote 19.....	26,84m
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-08.....	22,04m
Pela linha de chanfrado.....	7,07m

Lote 19 **Área** **349,91m²**

Frente para Rua dos VN-19.....	13,08m
Fundo confrontando com Lotes 17 e 21.....	13,08m
Lado direito confrontando com Lote 20.....	26,66m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 18.....	26,84m

Frente para Rua dos VN-19.....	10,00m
Fundo confrontando com Lote 21.....	15,72m
Lado direito confrontando com Avenida Bela Vista.....	21,46m
Lado esquerdo confrontando com Lote 19.....	26,66m
Pela linha de chanfrado.....	7,17m

Frente para Avenida Bela Vista	12,29m
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,29m
Lado direito confrontando com Lote 22.....	22,07m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 19 e 20.....	21,90m

Lote 22 Área 270,04m²

Frente para Avenida Bela Vista 12,19m
 Fundo confrontando com Lote 16. 12,19m
 Lado direito confrontando com Lote 23..... 22,24m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 21..... 22,07m

Frente para Avenida Bela Vista	12,10m
Fundo confrontando com Lote 15.....	12,10m
Lado direito confrontando com Lote 24.....	22,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	22,24m

Frente para Avenida Bela Vista	12,01m
Fundo confrontando com Lote 14.....	12,01m
Lado direito confrontando com Lote 25.....	22,56m
Lado esquerdo confrontando com Lote 23	22,40m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 25	Área	270,15m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 13	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	22,56m	
Lote 26		270,25m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 12	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	22,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	22,73m	
Lote 27		270,09m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,76m	
Fundo confrontando com Lote 11	11,76m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	23,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	22,89m	
Lote 28		270,12m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,68m	
Fundo confrontando com Lote 10	11,68m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	23,05m	
Lote 29		270,10m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,60m	
Fundo confrontando com Lote 09	11,60m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	23,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	23,20m	
Lote 30		270,05m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,52m	
Fundo confrontando com Lote 08	11,52m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	23,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	23,36m	
Lote 31		270,20m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,45m	
Fundo confrontando com Lote 07	11,45m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	23,68m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 38	Área	352,87m²
Frente para Rua dos VN-08.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 37	15,10m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	25,60m	
Lado esquerdo com Avenida Marginal Leste.....	19,44m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **70599970/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 11, situado à Avenida Bela Vista e Ruas VN-08 e VN-19, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 74.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 38 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	273,31m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 37.....	10,84m	
Lado direito com Lote 02 e 36.....	26,44m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 38	25,60m	

Lote 02	Área	270,23m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 36	11,09m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	24,29m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01	24,44m	

Lote 03	Área	270,22m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,16m	
Fundo confrontando com Lote 35	11,16m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	24,14m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Lote 02..... 24,29m

Lote 04	Área	270,21m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,23m	
Fundo confrontando com Lote 34	11,23m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	23,98m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	24,14m	

Lote 05	Área	270,16m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,30m	
Fundo confrontando com Lote 33	11,30m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	23,83m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	23,98m	

Lote 06	Área	270,08m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,37m	
Fundo confrontando com Lote 32	11,37m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	23,68m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	23,83m	

Lote 07	Área	270,20m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,45m	
Fundo confrontando com Lote 31	11,45m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	23,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	23,68m	

Lote 08	Área	270,05m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,52m	
Fundo confrontando com Lote 30	11,52m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	23,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	23,52m	

Lote 09	Área	270,10m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,60m	
Fundo confrontando com Lote 29	10,60m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	23,36m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 10	Área	270,12m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,68m	
Fundo confrontando com Lote 28	11,68m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	23,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	23,20m	
Lote 11	Área	270,09m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,76m	
Fundo confrontando com Lote 27.....	11,76m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	22,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	23,05m	
Lote 12	Área	270,25m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 26	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	22,89m	
Lote 13	Área	270,15m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 25	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	22,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	22,73m	
Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,01m	
Fundo confrontando com Lote 24	12,01m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	22,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	22,56m	
Lote 15	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,10m	
Fundo confrontando com Lote 23	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	22,24m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	22,40m	
Lote 16	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,19m	
Fundo confrontando com Lote 22	12,19m	
Lado direito confrontando com Lote 17.....	22,07m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	22,24m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lote 24..... 22,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 22..... 22,24m

Lote 24	Área	270,00m²
Frente para Avenida Bela Vista	12,01m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	12,01m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	22,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	22,40m	

Lote 25	Área	270,15m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	22,56m	

Lote 26	Área	270,25m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 12	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	22,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	22,73m	

Lote 27	Área	270,09m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,76m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	11,76m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	23,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	22,89m	

Lote 28	Área	270,12m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,68m	
Fundo confrontando com Lote 10	11,68m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	23,05m	

Lote 29	Área	270,10m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,60m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	11,60m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	23,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	23,20m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Lote 08	11,52m
Lado direito confrontando com Lote 31.....	23,52m
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	23,36m

Lote 31	Área	270,20m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,45m	
Fundo confrontando com Lote 07	11,45m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	23,68m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	23,52m	

Lote 32	Área	270,08m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,37m	
Fundo confrontando com Lote 06	11,37m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	23,83m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	23,68m	

Lote 33	Área	270,16m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,30m	
Fundo confrontando com Lote 05	11,30m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	23,98m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	23,83m	

Lote 34	Área	270,21m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,23m	
Fundo confrontando com Lote 04	11,23m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	24,14m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	23,98m	

Lote 35	Área	270,22m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,16m	
Fundo confrontando com Lote 03	11,16m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	24,29m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	24,14m	

Lote 36	Área	270,23m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 02	11,09m	
Lado direito confrontando com Lote 37.....	22,44m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35.....	24,29m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 37	Área	542,53m²
Frente para Avenida Bela Vista	10,00m	
Fundo confrontando com Lotes 38 e 01	25,94m	
Lado direito confrontando com Avenida Marginal Leste.....	10,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	22,44m	
Pelas linhas em arco	(AC=53°51'40"- R=8,00m) D=7,52m	
	(AC=16°09'47"- R=31,00m) D=8,745m	
	(AC=53°51'40" – R=8,00m) D=7,520m	

Lote 38	Área	352,87m²
Frente para Rua dos VN-08.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 37	15,10m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	25,60m	
Lado esquerdo com Avenida Marginal Leste.....	19,44m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 036/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº's 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **69281877/2017** de interesse de **EDWARD MADUREIRA BRASIL**;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento e a planta da Chácara 01 e Área Inservível anexa à Chácara 01, da Quadra 13, situadas à Rua 5, Chácaras Califórnia, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 137.147 e 63.310 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir a Chácara 01, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 01	Área	6.061,77m²
Frente para a Rua 5.....41,00m	
Fundo confrontando com a Universidade Federal de Goiás.....41,01m	
Lado direito confrontando Área inservível anexa à Chácara 13.....147,62m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 02.....148,56m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PROCESSO Nº: 72948491****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016**

3º Termo Aditivo ao Contrato para Consultor Individual Remuneração por Preço Global, com base no Convênio de Cooperação Técnica Regional Não Reembolsável – nº ATN/OC-15376-BR (BR-T1320), que entre si celebram o Município de Goiânia, com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), por meio da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns (UEP) e o CONSULTOR INDIVIDUAL Tobias Jerozolimski.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 13, Item IV, Alínea “C”, neste ato, representada pelo seu titular, **Sr. Agenor Mariano da Silva Neto**, inscrito no CPF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, por via da **UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS**, também denominada pela sigla **UEP / PUAMA**, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, vinculada ao órgão de planejamento urbano municipal, com sede em com sede em Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Park Lozandes, CEP 74.884-092, Goiânia-GO neste ato representado por seu Coordenador Executivo **SR. FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.983.641-15, designado pelo Decreto nº 107/17 932, de 10/03/2017, doravante designada simplesmente



CONTRATANTE, e de outro lado, o **SR. TOBIAS JEROZOLIMSKI (CONSULTOR)**, brasileiro, engenheiro civil e sanitarista, CI.RG nº 3.170.444-X e CPF nº 099.770.408-00 cujo escritório principal está localizado em Rua Aimberê, 2033 – São Paulo, SP - CEP: 01258-020, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-9, Lei nº 8.666/1993, artigo 42 § 5º, artigo 57, inciso II, e Justificativa fls 03/04..

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

1.1. Prorrogação do prazo contratual do consultor individual responsável pela preparação de um Plano de Fortalecimento Institucional da AMMA, voltado para o aperfeiçoamento técnico e institucional, garantindo assim o pleno exercício das atribuições legais do órgão.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação.

2.1 – O consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em 26/02/2018 até 15/06/2018, ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação.

3.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e demais aditivos não conflitantes com este instrumento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominada.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Contratantes:

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Coordenador Geral da UEP

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP

Contratado:

TOBIAS JEROZOLIMSKI
Consultor individual

Testemunhas:

1^a _____ CPF/MF: _____

2^a _____ CPF/MF: _____

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA VL R\$2.892,02 C/TOP LINE DISTRIBUIDOR LTDA - ME; CDA VL R\$1.690,99 C/JACIRA MARIA DA SLVA; CDA VL R\$804,67 C/HELOISA FERNANDES DUARTE; CDA VL R\$1.185,64 C/RAQUEL LIMA CRUVINEL; CDA VL R\$576,66 C/CARLA DIAS ROCHA DE PAULA; CDA VL R\$1.337,10 C/SILVANO JAIME DOS SANTOS; CDA VL R\$1.373,66 C/CAROLINA PIRES; CDA VL R\$1.089,53 C/BOLIVAR PIRES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$894,43 C/ANDONEY BARBOSA ALVES; CDA VL R\$800,63 C/JOEL GONCALVES DA SILVA; CDA VL R\$1.083,99 C/DEJANIRA MARIA CARDOSO; CDA VL R\$625,93 C/SEBASTIAO ETERNO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$963,41 C/DEJANIRA MARIA CARDOSO; CDA VL R\$1.023,57 C/ELMIRA LIMA HERMANO; CDA VL R\$1.111,38 C/ZELITA MARTINS DA CUNHA; CDA VL R\$543,29 C/CINTIA CRISTINA DE SOUZA CHAVEIRO; CDA VL R\$807,53 C/LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$2.262,15 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$1.190,96 C/PEDRO CORDEIRO VALADARES; CDA VL R\$19.243,94 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$17.949,77 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$12.647,45 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$24.731,67 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$24.683,16 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$24.601,80 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$745,21 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA VL R\$884,87 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA VL R\$884,87 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA VL R\$1.084,60 C/SEBASTIAO ETERNO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$24.051,47 C/ANTONIO ALVES FERREIRA; CDA VL R\$1.550,23 C/DEJANIRA MARIA CARDOSO; CDA VL R\$1.497,52 C/IMOB GARAVELO; CDA VL R\$959,46 C/CARLOS FRANCISCO DE MIRANDA; CDA VL R\$10.531,41 C/ALFEU PARANHOS; CDA VL R\$3.994,57 C/NEDIO SILVA E OUTROS; CDA VL R\$1.794,85 C/CLEMENTE RETOUR; CDA VL R\$2.871,47 C/CLEMENTE RETOUR; CDA VL R\$2.516,43 C/BENEDITA VIEIRA DOAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

SANTOS; CDA VL R\$2.392,03 C/BENEDITA VIEIRA BORGES; CDA VL R\$10.432,32 C/AUTO POSTO JR LTDA; CDA VL R\$1.528,31 C/CARMO EMP. PART.LTDA; CDA VL R\$850,49 C/CLEBER NORONHA DA SILVA; CDA VL R\$959,81 C/LARA FABIAN MACIEL MORAES; CDA VL R\$619,57 C/JORIVE TAVARES; CDA VL R\$1.128,33 C/LATIF SEBBA; CDA VL R\$3.519,57 C/BELLINI BIANCHI; CDA VL R\$977,37 C/MARIA MERLENE BORBOREMA; CDA VL R\$1.070,21 C/ALCIDES DA COSTA FILHO; CDA VL R\$585,32 C/AMTONIO RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$9.372,04 C/ALFEU PARANHOS; CDA VL R\$2.121,85 C/ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA; CDA VL R\$2.317,90 C/CLEMENTE RETOUR; CDA VL R\$1.014,76 C/BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA VL R\$2.315,33 C/CARLOS DIAS; CDA VL R\$1.386,55 C/CONSTRUTORA E INCORP EFRAIM LTDA; CDA VL R\$999,63 C/DJALMA FURTADO DE ANDRADE; CDA VL R\$4.178,08 C/HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA; CDA VL R\$825,24 C/GALDINO M. DE REZENDE; CDA VL R\$597,15 C/SEBASTIAO DA RESSUREICAO; CDA VL R\$803,66 C/LARA FABIAN MACIEL MORAES; CDA VL R\$2.233,78 C/COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA; CDA VL R\$2.322,60 C/COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA; CDA VL R\$1.561,12 C/COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA; CDA VL R\$926,39 C/IMOB GARAVELO; CDA VL R\$662,04 C/RONAN SILVA; CDA VL R\$944,73 C/LATIF SEBBA; CDA VL R\$4.699,42 C/ANTONIO WILSON DO CARMO; CDA VL R\$818,34 C/MARIA MERLENE BORBOREMA; CDA VL R\$887,08 C/ALCIDES DA COSTA FILHO; CDA VL R\$833,47 C/ANTONIO FERNANDES DE SOUZA; CDA VL R\$7.835,75 C/ALFEU PARANHOS; CDA VL R\$1.503,82 C/ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA; CDA VL R\$870,01 C/CIEFRA-CONST E INCORP.EFRAIM LTDA; CDA VL R\$1.476,47 C/ANTONIO-PERIM .; CDA VL R\$1.989,72 C/CLEMENTE RETOUR; CDA VL R\$1.879,27 C/CLEMENTE RETOUR; CDA VL R\$831,62 C/BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA VL R\$728,50 C/BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA VL R\$1.937,01 C/CARLOS DIAS; CDA VL R\$1.152,16 C/CONSTRUTORA E INCORP EFRAIM LTDA; CDA VL R\$831,44 C/DJALMA FURTADO DE ANDRADE; CDA VL R\$3.490,63 C/HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA; CDA VL R\$685,36 C/GALDINO M. DE REZENDE; CDA VL R\$11.375,66 C/LEILA COLNAGHI; CDA VL R\$1.417,42 C/ROBERTA NUNES CARDOSO DE MELO; CDA VL R\$2.949,73 C/WALDIVINO MATHIAS DE MELO; CDA VL R\$985,84 C/JOSENIR DE SOUZA SANTOS; CDA VL R\$1.289,41 C/MARIA MIRANDA DE LIMA; CDA VL R\$1.820,91 C/ADACIR PRADO; CDA VL R\$6.680,88 C/KRoner PIMENTA MACHADO FILHO; CDA VL R\$3.805,92 C/SELMA RAIMUNDA GARCIA; CDA VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$897,33 C/MARIA DE FATIMA LOIOLA; CDA VL R\$1.455,72 C/MANOEL PIRES DE MORAIS E OUTROS; CDA VL R\$5.568,68 C/MIRIAN FABIOLA GALDINO DE ALMEIDA ARAUJO; CDA VL R\$1.707,60 C/ELIANO AUGUSTO DA SILVA; CDA VL R\$528,09 C/SELMIRA DE OLIVEIRA CANDIDO CASTRO; CDA VL R\$9.594,14 C/SOCIEDADE CAMPUS DE ENSINO LTDA; CDA VL R\$560,78 C/CINTIA CRISTINA DE SOUZA CHAVEIRO; CDA VL R\$1.899,38 C/VERONDINO DA SILVA PEREIRA; CDA VL R\$1.679,44 C/MARJORIE DUARTE OLIVEIRA; CDA VL R\$2.527,33 C/CARLOS RIBEIRO DO PRADO; CDA VL R\$1.170,24 C/JOSE AUGUSTO LUCAS GORDO; CDA VL R\$1.931,29 C/PAULO CESAR DE LIMA; CDA VL R\$9.751,48 C/PAULO CESAR DE LIMA; CDA VL R\$1.217,52 C/IVA DA SILVA; CDA VL R\$701,72 C/FLORINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$1.796,77 C/PAMELLA FELIPE GABRIEL RIBEIRO; CDA VL R\$876,19 C/JESSIKA CEJANA MENDONCA DANTAS; CDA VL R\$1.949,21 C/ANTONIO TEIXEIRA; CDA VL R\$2.237,53 C/ANTONIO TEIXEIRA; CDA VL R\$707,83 C/MABOR REPRESENTACOES EIRELI-ME; CDA VL R\$7.350,03 C/JMA REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - EPP; CDA VL R\$525,71 C/CAIO CESAR SANTOS ALVES DOMINGOS; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFIGICAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PORTARIA Nº 0266/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora **ANA BARBARA DE PAULA PIRES**, matrícula nº 971502-01, CPF nº 956.416.291-20, da função de confiança símbolo FC-II, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º – Designar a servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA SOUSA MARTINS**, matrícula nº 747750-01, CPF nº 467.764.191-91, para exercer a função de confiança símbolo FC-II, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0285/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.907 de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 67968654/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RONIE GABRIEL COSTA**, matrícula nº 1313479-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da Referência e Grau Inicial do cargo do servidor a partir de 07 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0299/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os Pareceres de Movimentação da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0299/2018

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	907880-1	Sergio Alves Arrais	SEMAD	SMT	01.02.2018	023/2018
02	902152-1	Graciela Inês Sturmer	SEMAS	SEFIN	01.02.2018	024/2018
03	1207890-1	Silmon Abadio Pinto Junior	SEMAS	SEPLANH	07.02.2018	025/2018
04	1207644-1	Juliana Paula Gonçalves Rodrigues Pinheiro	SEMAS	SEPLANH	07.02.2018	026/2018
05	399558-1	Schneider Alano Café de Araújo	SEDETEC	SME	01.02.2018	027/2018
06	936979-2	Jorge Roberto Francisco Junior	SEDETEC	SEMAS	30.11.2017	030/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0301/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0301/2018

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	INICIO	FIM
01	72228251	Luzineide Ana do Nascimento Ribeiro	401021-02	13.02.2018	12.02.2020
02	62075287	Andre Luiz de Araújo Silva	724882-01	01.03.2018	28.02.2020
03	72212916	Daniella Grace Pereira e Costa	724734-01	01.03.2018	28.02.2020
04	72858930	Genivalda Araújo Cravo dos Santos	450090-01	05.03.2018	04.03.2020
05	72124952	Melissa Ribeiro Nunes Duarte	646709-01	09.04.2018	08.04.2020

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

JULIANA - 26/02/2018 - 14:26

**PORTARIA Nº 0304/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 029/2018 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **ANDRE LUIS ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 638200-02, ocupante do cargo de Comissionado, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, a partir de 08 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0319/2018**

Designa Gestores e Fiscais
do Contrato nº 021/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 0234/2018 de 08 de fevereiro de 2018, que designa gestores e fiscais do contrato 021/2017, celebrado entre o Município de Goiania, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, na parte relativa aos servidores designados como gestores do contrato supracitado, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:**GESTORES:**

- I - GLAUCE KELLEN MAINARDI**, matrícula funcional nº 1070770;
II - WEYNER ALVES ROSA, matrícula funcional nº 1035363;
III - DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1313797.

Leia-se:**GESTORES:**

- I - GLAUCE KELLEN MAINARDI**, matrícula funcional nº 1070770;
II - WEYNER ALVES ROSA, matrícula funcional nº 1035363;
III - DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1313797;
IV - ANDREIA BONINI, matricula funcional nº 1350056.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PRIMEIRA ERRATA
DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, bem como pela Comissão Geral de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1.194/2017 e pela Portaria nº 0528/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº **70831341/2017** e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica o Edital de Chamamento nº 001/2017*. Visando a transparência de seus atos informa que o conteúdo da retificação **encontra-se disponível no site: www.goiania.go.gov.br**. As demais informações permanecem inalteradas. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos

RODRIGO MELO
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 55260893 / 72557042

Nome : DALILA ALVES ABADIO

Assunto : DENÚNCIA / IRREGULARIDADE

Protocolo nº 2018/00000/007247

DESPACHO Nº 799/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 062/2018 (fls. 188 – 190), da Advocacia Setorial, e diante do fato de a Contratada, em sede de defesa, ter apresentado justificativas plausíveis conforme fls. 141 quanto ao fato do estabelecimento de saúde ter feito cobrança indevida de exame;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam a aplicação de penalidade, que promova na Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

REVOGAR O DESPACHO N º 2580/2017 (fls. 74) publicado no Diário Oficial do Município em 06/12/2017 que **APLICAVA PENA DE MULTA à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS, CNPJ nº 01.585.595/0001-57, e APLICO A PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**TERMO DE ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2017 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 073/2017 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - processo nº. 70980819/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de paciente insulinodependente para controle glicêmico, através de um Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e sistema de monitorização para glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de paciente, gerenciamento de dados sobre o tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, Manutenção do Centro Físico e Auditoria de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Após responder todos os recursos apresentados e finalizando com Parecer Jurídico nº 270/2018 – Procuradoria Setorial as Secretaria Municipal de Saúde e Parecer técnico através do Despacho nº 158/2018 – Gerência de Atenção Secundária e Terciária e com os valores dentro da média do estimado no processo (o valor homologado neste documento difere da ata de sessão pública da plataforma Publinexo, devido a um ajuste por questão de arredondamento do valor unitário), resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

- **Medtronic Comercial Ltda. – CNPJ: 01.772.798/0002-33**

Item	Descrição	Quantida de estimada/ Mês	Valor Unitário/ paciente	Valor Total/Mês	Valor Global – 12 meses
01	Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de paciente insulinodependente para controle glicêmico, através de um Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e sistema de monitorização para glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de paciente,	210 pacientes	1.061,50	222.915,00	2.674.980,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

gerenciamento de dados sobre o tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, Manutenção do Centro Físico e Auditória de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço.				
Valor Global: R\$ 2.674.980,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)				

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2018 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 005/2018 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto o item 07 – processo nº. 71147908/2017, cujo objeto é **Aquisição de Material Impresso para uso nas ações de Fiscalização e Processos Administrativos da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos**. Todos os itens se encontra dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• Gráfica E Editora Aliança Ltda . – CNPJ: 02.472.396/0002-86

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	50.000 Un	ALVARÁ AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL - medindo 30 cm x 21 cm, 04 cores, frente, papel couchê liso gramatura 250 gr, numeração sequencial em vermelho; embalados pacotes com 500 folhas cada.	GEA	0,14	7.000,00
02	15.000 Un	CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO - medindo 20 cm x 15 cm, 04 cores, frente, papel couchê liso gramatura 250 gr, numeração sequencial em vermelho, embalados em pacotes com 500 folhas cada um.	GEA	0,09	1.350,00
03	20.000 Un	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL - lauda azul, impressão na cor preta, bloco de 50x1 com numeração sequencial em vermelho, possuir picote com canhoto numerado. Medindo 8 cm x 23 cm, superbond	GEA	0,82	16.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		75 g, entregues em pacotes com 10 unidades cada.			
04	1.000 Un	BLOCO TERMO DE COLETA PARA ANÁLISES DE PRODUTO - 04 vias, bloco 50x4, com numeração sequencial em vermelho, com primeira via em branco, segunda azul, terceira verde e quarta em amarelo, impressão na cor preta, formato 29,7 x 21 em papel autocopiativo entregues em pacotes com 10 unidades cada.	GEA	24,00	24.000,00
05	3.000 Un	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDE SISTÊMICO – 02 vias, primeira em branco e segunda em amarelo, impressão na cor preta, papel autocopiativo, bloco 50x2, medindo 18 cm x 18 cm, numeração sequencial em vermelho, entregues em pacotes com 10 unidades cada.	GEA	5,25	15.750,00
06	50.000 Un	CAPA PROCESSO SIAP branca, impressão na cor preta, medindo 46 cm x 32 cm aberta e 32 cm x 23 cm fechada, papel sulfite gramatura 240 gr, com 01 dobra, deverão ser entregues em pacotes com 500 unidades cada. Recorte de 13 cm x 4 cm.	GEA	0,28	14.000,00
07	20.000 Un	CADERNO BROCHURA INSPEÇÃO SANITÁRIA com miolo em papel sulfite gramatura 90 gr, 50 folhas pautadas frente e verso impressas em 01 cor, todas as vias numeradas com termo de abertura na 1ª folha, capa em papel couchê liso 240 gr impressa em 04 cores, tamanho 15 cm x 22 cm, fechado, entregues em pacotes com 20 unidades cada.	GEA	1,59	31.800,00
08	5.000 Un	BLOCO REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – VISA, bloco 100x1, 01 via picotada, lauda branca, medindo 29,7 x 21 cm (A-4), impressão na cor preta, papel sulfite gramatura 75 gr, entregues em pacotes com	GEA	3,80	19.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		10 unidades cada.			
09	2.000 Un	BLOCO ENCAMINHAMENTO DE ANÁLISES DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS – 03 vias em papel autocopiativo, bloco 50x3, com primeira via branca, segunda azul e terceira amarela, impressão na cor preta, formato 29,7 x 21 cm, entregues em pacotes com 10 unidades cada.	GEA	11,47	22.940,00
Total: R\$ 152.240,00 (Cento e Cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais)					

• A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos Ltda . – CNPJ: 07.579.663/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	10.000 Un	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - medindo 30 x 21 cm, 04 cores, frente, papel couchê liso gramatura 250 gr, embalados em pacotes com 100 folhas cada.	Eficaz	0,19	1.900,00
Total: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)					

Valor Total: R\$ 154.140,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais)

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 374, de 28-12-2017.**

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e nos arts. 151, II, 152, 154 e 163, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I – a recomendação constante do Relatório Final (fls. 200/236), bem como o disposto nos arts. 151, II, 154 e 163, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a servidora NILCE MARCHINI LAURENTE MATIAS, PE-II, matrícula funcional nº 249742-1, lotada na Escola Municipal Percival Xavier Rebelo.

Art. 2º – Que a penalidade em epígrafe será aplicada a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2018.

Art. 3º – Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios e Orientações e Acompanhamento Funcional desta Secretaria para que seja registrado no dossiê funcional do servidor e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 375, de 28-12-2017.**

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e nos arts. 151, II, 152, 154 e 163, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I – a recomendação constante do Relatório Final (fls. 200/236), bem como o disposto nos arts. 151, II, 154 e 163, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a servidora KARLA ROBERTA DA SILVA TORRES, PE-II, matrícula funcional nº 872814-1, lotada na Escola Municipal Percival Xavier Rebelo.

Art. 2º – Que a penalidade em epígrafe será aplicada a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2018.

Art. 3º – Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios e Orientações e Acompanhamento Funcional desta Secretaria para que seja registrado no dossiê funcional do servidor e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 067, de 21-02-2018.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Despacho nº 007/2018, da Superintendência Pedagógica e de Esportes, bem como o Memorando nº 10, da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, e demais documentos juntados que dão notícia de que a servidora ALINE CÂNDIDA DE SOUZA, matrícula funcional nº 833800-05, Profissional de Educação II, com última lotação na Escola Municipal Vitor Hugo Ludwig, supostamente tenha infringido o disposto nos artigos 141, I, II, III, IV, VI, VIII, IX, XI e 142, IV, VII, XXII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e artigo 40, IV, VI, VII, VIII, XII, da LC nº 091/2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores ARIVALDO ALVES VILA REAL, matrícula funcional nº 1077449-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, CAROLINA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula funcional nº 968722-01, Agente de Apoio Educacional (Nível II), Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete e FERNANDA MARIA HERMÓGENES PEREIRA, matrícula funcional nº 945307-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 73155983.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 068, de 21-02-2018.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Encaminhamento nº 040/2015-DGP, e demais documentos juntados aos autos, que dão notícia de que a servidora LÍGIA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional nº 1176935-2, Agente de Apoio Administrativo, supostamente tenha infringido o disposto no artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras ABADIA HELENICE GONÇALVES MOTA, PE II, matrícula funcional nº 254762-02, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, IRAILDES SANTOS GONÇALVES, PE II, matrícula funcional nº 437778-03/04, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete e MAÍRA BORGES ADORNO, PE II, matrícula funcional nº 7023902-02/03, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 63701149.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 072, de 21-02-2018.**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Ofício nº 004/2018, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 223, de 14-08-2017 (fls. 13);

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

III) Que o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância foi sobrerestado conforme Portaria SME nº 280, de 04-10-2017 (fls. 19), publicada no Diário Oficial do Município nº 6668, de 06 de outubro de 2017, que sobrerestou o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 223, de 14-08-2017;

IV) Que o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância foi sobrerestado no período de entre os dias 21-12-2017 e 21-01-2018, conforme Portaria SME nº 002, de 08-1-2018 (fls.31), publicada no Diário Oficial do Município nº 6730, de 11 de janeiro de 2018, que sobrerestou o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 223, de 14-08-2017.

V) Que a data de retorno das atividades da referida Comissão foi grafada de forma incorreta.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 71144631, instituído pela Portaria SME nº 223, de 14-08-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Retificar a Portaria SME nº 002, de 08-1-2018, em seu art. 2º, sendo que **onde se lê:** dia 22 de janeiro de 2017; **leia-se:** dia 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ratifica-se os demais termos da Portaria SME nº 002, de 08-1-2018.

Art. 4º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 073, de 22-02-2018**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 001/2018, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 319, de 14-11-2017;

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

III) Que o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância foi sobrestado conforme Portaria SME nº 365 de 26-12-2017, alterada pela Portaria SME nº 034, de 05-02-2018.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 62585820, instituído pela Portaria SME nº 319, de 14-11-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 65911191****INTERESSADO: Queluz Empreendimentos e Participação Ltda****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 1585/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e Parecer nº 299/2018 (fls. 306-309), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do 023/2016, por 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2018 a 23/06/2019, referente à locação de imóvel para funcionamento da extensão do almoxarifado; da Reserva Técnica do Livro Didático e da UNDIME – GO, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PROCESSO BEE Nº: 262/2018****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 1586/2018**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 329/2018, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 165/2017 – Pregão Eletrônico nº 099/2017 SRP, cujo objeto é a aquisição de salas de aula móveis modulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**

1. DATA: 23/02/2018

2. FUNDAMENTO: Art 57, II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Centro Espírita Fé e Amor.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2017, cuja finalidade é a locação do imóvel situado à Rua 10, Quadra 31, Lote 05, nº.35, Setor Marechal Rondon, nesta capital, para funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira. Goiânia – Goiás.

5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 011/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2018.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7. PROCESSO Nº: 72743385/2017


EDITAL N° 001/2018 - AGETUL
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E
LAZER – AGETUL**

O presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 055, de 13 de Janeiro de 2017, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº. 003/2018, torna pública a 2ª Chamada do Resultado dos candidatos classificados para entrega de documentações, no dia 28/02/2018 até as 10:30 da manhã para o provimento de vagas temporário no quadro de pessoal desta Agência.

**2ª CHAMADA DO RESULTADO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÕES**

Por força de decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2018, desta Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer – AGETUL, considerando os cargos ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (MECÂNICO INDUSTRIAL) e de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - (OPERADOR DE ATRAÇÕES DE LAZER – PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PCODE)) na qual não houve o preenchimento de vagas ofertadas ou por falta de entrega de documentações dos classificados da primeira relação ou pela não comprovação dos candidatos aos requisitos documentais informados no ato da inscrição.

ARTIFICE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (MECÂNICO INDUSTRIAL)						
ÁREA: NIVEL MÉDIO (TÉCNICO)						
Deficiência: NÃO PCD(*)						
Class	Inscrição	Nome Candidato	Data Nasc.	PortDef	Pontuação	
1	42023635	SILVANO PEREIRA DA SILVA	13/06/1969	Não	65	
2	42030423	MIQUEIAS PEREIRA BARROS	27/10/1988	Não	65	
3	42023913	FRANCISCO JONACY DA SILVA REIS	10/04/1978	Não	60	
4	42022722	ARIADNE MARCELO DE OLIVEIRA DUTRA BAIA	02/01/1983	Não	60	
5	42031328	LEOVAN FERNANDES LEMOS	23/12/1983	Não	60	
6	42028122	THIAGO ANTUNES OLIVEIRA	09/07/1993	Não	60	
7	42030494	GABRIEL KRISSAN SANTANA DE OLIVEIRA	10/01/1998	Não	60	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 007/2018.**

Processo: 7.154.510-5/2017.

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM - Credor e o senhor Leandro Américo Leal de Araújo (CPF: 000.398.251-32) – Devedor.

Objeto: Devolução de pagamento indevido de benefício previdenciário em nome da ex-servidora Mary Lancaster Leal de Araújo (falecida).

Valor total: R\$ 62,46 (sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Número de parcela(s): 01 (uma), a ser creditada em favor do IPSM através da conta corrente nº 267-1, operação 006, na agência 2510 da Caixa Econômica Federal.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de fevereiro de 2018.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 024/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 02/2018, de vinte e dois de janeiro de 2018, a qual torna sem efeito a averbação do tempo de serviço privado da servidora **Maria do Carmo Contijo Sousa**, matrícula 458171-5, Cargo de Assistente Administrativo, Nível III (Grau AA3, Padrão A):

Onde se lê:

“Período de contribuição 24/05/1979 a 31/05/1984”;

Leia-se:

“Período de contribuição 23/05/1979 a 31/01/1984”;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 025/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

Considerando a necessidade de nomear procuradores com fito específico de representá-lo, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Goiânia e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas;

Resolve:

Art. 1º - Delegar aos servidores, citados abaixo, poderes para requerer alteração cadastral, solicitar emissão dos recibos de entrega das Declarações, dar entrega e receber certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, dar vistas aos processos administrativos, bem como apresentar e receber vistas aos processos administrativos, apresentar e receber documentos pertinentes, receber relatórios diversos, dar entrada e receber informações relativas a parcelamento de débitos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos em 31/12/2018.

- **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Gerente de Finanças e Contabilidade, CRC-GO nº 21874, CPF 702.940.202-25, telefones: (62) 99291-5561 (celular) e (62) 3524-1129**
- **Tânia Maria Borges da Silva, Assistente Administrativa, RG n. 1139546 2ª Via SSP-GO, CPF n. 147.758.081-68, telefones: (62) 9534-0000 (celular) e (62) 3524-1168**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1349/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL, CLINICA MEDICA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física WILLIAN BORGES DE MENEZES, CPF Nº. 148.890.991-15 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 18 dias do mês de maio de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 22/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas nas áreas de Endoscopia, Colonoscopia, Polipectomia, Dilatação Instrumental do Esôfago, conforme fl.27 do processo de credenciamento 69582907/2017, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO S/S LTDA EPP**, CNPJ Nº 00.131.027./0001-13, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 03 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 153/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física MARCELA SOUZA BERQUÓ, CPF Nº. 950.274.321-00, no valor estimado de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 188/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **LANA MARISE JORGE SILVEIRA**, CPF Nº 947.682.266-04, no valor estimado de R\$636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia-IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO S/S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 237, Quadra 49, Lote 03, nº 29, Setor Coimbra, CEP-74535-270, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.027/0001-13, neste ato representado por EDUARDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 438.246.091-34.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde pessoa jurídica nas áreas de Endoscopia, Colonoscopia, Polipectomia, Dilatação Instrumental do Esôfago, conforme fl.27, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 38/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 03 de janeiro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lotes 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: MARCELA SOUZA BERQUÓ, Pessoa Física, Médico, inscrito no CRIFITO 75996-F e CPF sob o N° 950.274.321-00, com endereço profissional na Av. T1, N° 1375 1º andar, Ed. Espaço Clinica Orla Center, Setor Bueno, CEP. 74.210-025, Goiânia – GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal N°. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS N° 313/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS n° 153/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto N° 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LARA MARISE JORGE SILVEIRA, Cirurgiã Dentista, Pessoa Física, com endereço profissional na Terceira Avenida, Quadra 27, Lote 20, Sala 05, N° 22, Setor Leste Vila Nova, CEP. 74.643-170, Goiânia – GO, Telefone (62) 3261-9579, inscrito no CPF sob o N° 947.682.266-04, CRO 5189.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal N°. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS N° 370/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS n° 188/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto N° 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 225/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a profissional SANDRA SUELLY PIEDADE DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 586.414.081-34.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Abril, Maio e Junho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 55021210/2013, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: **9.674,74 (Nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **201862020008.**

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015-AJU****Processo Administrativo nº 68241120/2016****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **WALTER PIRES DE OLIVEIRA** e **EURIPA DE LIMA EPIFÂNIO PIRES**

DATA: Goiânia, 31 de julho de 2017.

REPRESENTANTES:

COMURG: Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira – **DIRETOR ADM-FINANCEIRO** e Ormando José Pires Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

LOCADOR: Walter Pires de Oliveira e Euripa de Lima Epifânio Pires - **PROPRIETÁRIOS**

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - Mantido - R\$ 12.797,28 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais, vinte e oito reais)

FORO: Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Ormando José Pires Júnior
DIRETOR OPERACIONAL

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

BLINDAÇO, CNPJ 24.106.449/0001-05, - razão social: DANIEL RAMOS DE ARAÚJO 024.131.664-24, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Ap. de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para fabricação de esquadrias de metal e artigos de serralheria desenvolvidas na Av. Dom Fernando S/N, Qd 17 Lt 04, Colina Azul - Ap. de Goiânia - Go, Cep 74970-480. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A INCORPORAÇÃO OPUS 46 SPE LTDA, CNPJ: 24.540.622/0001-70, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação, para a construção do empreendimento residencial, situado a Rua 1126 e Rua 1129, Quadra 233, Lotes 1,2 e 21, 22 Setor Marista, Goiânia - Goiás.